



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

## **LEI Nº 284**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um trator rodoviário para os serviços da Comuna.**

A Câmara Municipal de Piumhi decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da Comuna um trator rodoviário até o limite de Cr\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

**Art. 2º** - Para os fins da operação constante do Art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento, a quota do imposto sobre a renda proveniente do art. 15 parágrafo 4º da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 11-7-960

ass. José Neca da Costa - Prefeito Municipal

ass. Noé Alvarenga - Secretário Interino

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.